



LEI Nº 4431, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2601, 17/08/2022.

Autoriza o município de Alto Araguaia a disponibilizar veículo para deslocamento da equipe censitária do IBGE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia autorizada a disponibilizar 01 (um) veículo da frota do município para deslocamentos das equipes de censitários do IBGE, visando a coleta do censo demográfico, durante os meses de agosto a outubro/2022.

Art. 2º Fica ainda o município de Alto Araguaia autorizado a cobrir gastos com combustível, bem como disponibilização de motorista, a fim de conduzir os censitários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 16 de agosto de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal